



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2013

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a PREÇO BOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.618.719/0001-04, com sede na Rua Antonio Gabardo Junior, nº 111, bairro Águas Claras em Campo Largo – PR – PR CEP 83602-230, neste ato representada por MURILO STRAPASSON, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 006.115.789-99 e no RG sob nº 6.330.748-3 SSP/PR, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 243, apto. 104, bairro Ouro Verde em Campo Largo – PR CEP 83606-260, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1586/2013, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 10/2013, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada em Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

#### **LOTE 01 – MATERIAL COPA**

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO – Embalagem plástica, pacote de 5 kg – sacarose obtida de açúcar e cana purificada por processo tecnológico adequado; o açúcar refinado deve ser fabricado de açúcar isento de	Pacote 5kg	100	Globo	R\$ 6,49	R\$ 649,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

	fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais.					
2	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio em embalagens de 100 ml	Frasco de 100 ml	25	Adocyl	R\$ 1,75	R\$ 43,75
3	CAFÉ EM PÓ – Produto de primeira qualidade – embalagem a vácuo – grão tipo arábica – sabor: forte – aroma: intenso – corpo encorpado – torra: média escura em embalagem de 500g. O produto devera estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo sujeito a analise sensorial.	Pacote com 500g	300	Café da manhã	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
4	CHÁ MATE acondicionado em caixa de 32 g com 20 saches nos sabores Natural, Canela, Limão e Pêssego. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Caixa com 20 saches	25	Mate 81	R\$ 1,99	R\$ 49,75



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

5	Copo descartável de plástico com capacidade de 180 ml, de 1ª linha; em pacotes de 100 unidade com selo da ABNT, material atóxico 100% reciclável, alta resistência. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Caixa com 25 Pacotes de 100 unidades	50	Hiper copo	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
6	COADOR DE PAPEL grande 103 em caixas com 30 unidades.	Caixa com 30 unidades	50	Italy	R\$ 1,49	R\$ 74,50
7	LEITE UHT integral em caixas com 12 unidades	Caixas com 12 unidades	200	Terra Viva	R\$ 30,60 (12XR\$ 2,55)	R\$ 6.120,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 11.179,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 10/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 11.179,00 (onze mil cento e setenta e nove reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, mediante requisição.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no banco HSBC, agência 0029, conta corrente nº 0981298 em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** negociar o crédito decorrente deste contrato, ainda que com o **CONTRATANTE**, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, em nome do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** poderá pagar as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas por este contrato, bem como outras determinadas por este contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 30, dias contados da data do recebimento das requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 10/2013, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da assinatura do mesmo e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 10/2013 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de setembro 2013.

Dirceu Luiz Mocelin  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**  
Representado por Dirceu Luiz Mocelin  
**CONTRATANTE**

Murilo Strapasson  
**PREÇO BOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
Representada por Murilo Strapasson  
**CONTRATADA**

Sargaly Michelle  
**Testemunha**

Nome: Sargaly Michelle  
Ferreira Sobarda  
RG: 2835714

CPF: 052.447.254-83

Elildo dos Santos Silva  
**Testemunha**

Nome: Elildo dos Santos Silva  
RG 6.461.555-6

CPF: 027.266.339-51